

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.953/2022

CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Denomina de Praça Maria do Céu Vilar de Alencar Araripe, a praça localizada no Loteamento Morada dos Ipês, Bairro Lameiro, Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Maria do Céu Vilar de Alencar Araripe, a praça localizada no Loteamento Morada dos Ipês, Bairro Lameiro, Município do Crato.

Art. 2º. A fixação de placa de identificação da referida praça é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.954/2022

CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários de Município e equiparados, e pelos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta.

§ 1º. São competentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput, deste artigo, os secretários adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados.

§ 2º. Quando em substituição aos titulares, por motivos de licenças ou gozo de férias regulares destes, e ainda no exercício da ordenação de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os Secretários Municipais Adjuntos e Equiparados farão jus aos vencimentos previstos para o cargo temporariamente ocupado, de simbologia CDS 01.

Art. 2º. Fica alterada a alínea “c”, do Inciso IV, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

IV - (...)

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. A denominação da Seção X, do capítulo III, do Título II, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, assim como do caput, do Art. 26, da referida norma, passam a ter as seguintes redações:

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 26. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como finalidade definir as políticas públicas, o planejamento, o ordenamento e o controle dos ambientes natural e construído no Município de Crato, competindo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições legais e regimentais previstas em normatizações próprias, desde que não conflitantes com as disposições desta Lei:

Art. 4º. O Inciso II, do Art. 43, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 43. (...)

II - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial teve suas atribuições divididas em duas novas Secretarias, quais sejam, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 5º. A Tabela V, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – Ficam extintos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 02 (dois) cargos de Assessor II (CDS 05);

II – Fica acrescido à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 01 (um) cargo de Coordenador de Manutenção de Equipamentos de Informática (CDS 04).

Art. 6º. A Tabela VI, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – Fica extinto da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) cargo de Coordenador de Manutenção de Equipamentos de Informática (CDS 04);

II – Ficam acrescidos à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) cargos de Assessor II (CDS 05).

Art. 7º. A Tabela X, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – Renomeiam-se os cargos de Secretário, Secretário Adjunto e Supervisor, que passam a ser denominados respectivamente de Secretário de Meio Ambiente, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, e Supervisor do Núcleo de Produção de Mudanças;

II – Ficam acrescidos à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes cargos: 01 (um) cargo de Coordenador Especial de Política Ambiental (CDS 03); 01 (um) cargo de Gerente de Unidade de Pronto Atendimento Animal (CDS 05); 01 (um) cargo de Gerente da Célula de Educação Ambiental (CDS 05); 01 (um) cargo de Gerente da Célula de Unidades de Conservação (CDS 05); 01 (um) cargo de Gerente da Célula de Bem Estar Animal (CDS 05); e 01 (um) cargo de Gerente da Célula de Coleta Seletiva (CDS 05).

Parágrafo único. A Tabela de cargos referida no caput, do presente artigo, fica assim sintetizada:

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

(...)

TABELA X – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
NOME DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	CDS 01	01
SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE	CDS 02	01
COORDENADOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE	CDS 03	01
COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE URBANO	CDS 03	01
COORDENADOR ESPECIAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	CDS 03	01
COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICA AMBIENTAL	CDS 03	01
COORDENADOR DE ORDENAMENTO URBANO	CDS 04	01
ASSESSOR I	CDS 04	02
ASSESSOR II	CDS 05	04
GERENTE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL	CDS 05	01
GERENTE DA CÉLULA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CDS 05	01

GERENTE DA CÉLULA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CDS 05	01
GERENTE DA CÉLULA DE BEM ESTAR ANIMAL	CDS 05	01
GERENTE DA CÉLULA DE COLETA SELETIVA	CDS 05	01
GERENTE DA CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CDS 05	01
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MUDAS	CDS 06	01
ASSESSOR III	CDS 07	03

Art. 8º. A Tabela XII, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – Ficam acrescidos à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos: 13 (treze) cargos de Diretor Escolar I (CDE 01), e 04 (quatro) cargos de Coordenador Escolar (CDE 04);

II – Ficam extintos da referida estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) cargos de Diretor Escolar II (CDE 02).

Parágrafo único. A Tabela de cargos referida no caput, do presente artigo, fica assim sintetizada:

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

(...)

TABELA XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
(...)	(...)	(...)
DIRETOR ESCOLAR I	CDE 01	29
DIRETOR ESCOLAR II	CDE 02	15
DIRETOR ESCOLAR III	CDE 03	20
COORDENADOR ESCOLAR	CDE 04	44

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.955/2022
CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre o custeio, pelo Município, quanto à realização de casamento civil coletivo de casais hipossuficientes, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município do Crato autorizado a custear o casamento civil coletivo de pessoas declaradas hipossuficientes, impossibilitadas de arcar com as despesas de cartório, sendo necessário estarem devidamente cadastradas no CADÚNICO, bem como, comprovar o estado de carência com assinatura de autodeclaração de hipossuficiência e comprovar domicílio no município há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 1º. O custeio com despesas cartorárias, autorizado por esta Lei, não poderá superar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais, com esteio na tabela de emolumentos vigente a época da contratação dos Cartórios competentes, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 2º. O custeio para execução da presente Lei poderá ser realizado mediante parceria com outros órgãos públicos e entidades privadas que a isso se propuserem.

§ 3º. O Poder Executivo providenciará o cadastramento dos interessados, bem como diligenciará junto às autoridades competentes, no tocante às providências necessárias à realização coletiva dos casamentos.

§ 4º. Os casamentos serão realizados duas vezes ao ano, no primeiro semestre ocorrerão no dia 13 de maio – Dia de Nossa Senhora de Fátima e no segundo semestre, no dia 12 de outubro – Dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.956/2022**CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.795, de 30 de junho de 2021, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.795, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base nas avaliações dos imóveis, sendo que não caberá ao Município, quanto aos valores atribuídos aos bens, o pagamento de qualquer diferença.

Parágrafo único. Caberá ao Município do Crato, ante o interesse público evidente na consecução do objeto da permuta, o pagamento das taxas e emolumentos, bem como a isenção de tributos de titularidade do Município, que porventura vierem a ser cobradas no ato do registro de ambos os imóveis permutados”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.957/2022**CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Denomina de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Pureza Teles, a escola localizada no Distrito de Monte Alverne, Município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Pureza Teles**, a escola localizada no Distrito de Monte Alverne, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. A fixação de placa de identificação da referida escola é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.958/2022
CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Areninha que será construída no Distrito de Monte Alverne, Município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Areninha Cicero Rafael dos Santos Braz**, a areninha que será construída no Distrito de Monte Alverne, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. A fixação de placa de identificação da referida areninha é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1611001/2022 – SEAD
CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR JOELMA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 723.542.673-04, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1611002/2022 – SEAD
CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR RAMON FERREIRA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 061.706.713-94, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1611003/2022 – SEAD
CRATO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOELMA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 723.542.673-04, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1611004/2022 – SEAD
CRATO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAMON FERREIRA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 061.706.713-94, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1611005/2022 – SEAD
CRATO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR KAKO-HÁ HATSUMI SILVA LUCENA, inscrito no CPF sob o nº 049.615.073-18, para o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.954, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1611006/2022 – SEAD
CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR EDMILSON ROMÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 643.243.543-91, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE PERMISSIONÁRIOS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH

PORTARIA Nº 0051611/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

CONSIDERANDO que entre o período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, o servidor DERVAL RIBEIRO DE SOUSA, ocupante de cargo de Assessor II, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JUDA JULIO DE CARVALHO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 05095587394, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Acompanhamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para exercer temporariamente, pelo período de 14 de novembro a 13 de dezembro, em substituição a DERVAL RIBEIRO DE SOUSA, a função de FISCAL DE CONTRATO do Contrato nº 2022.01.06.3, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações (POSTO DE COMBUSTÍVEL) para aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á, automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0061611/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

CONSIDERANDO que entre o período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, o servidor Derval Ribeiro de Sousa, ocupante de cargo de Assessor II, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR JUDA JULIO DE CARVALHO BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 05095587394, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Acompanhamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para exercer temporariamente, pelo período de 14 de novembro a 13 de dezembro, em substituição a Derval Ribeiro de Sousa, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Contrato nº 2020.10.02.11, cujo objeto é Contratação de serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos, motocicletas, tratores, máquinas e equipamentos, pertencentes as diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0071611/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

CONSIDERANDO que entre o período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, o servidor Derval Ribeiro de Sousa, ocupante de cargo de Assessor II, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JUDA JULIO DE CARVALHO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 05095587394, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Acompanhamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para exercer temporariamente, pelo período de 14 de novembro a 13 de dezembro, em substituição a Derval Ribeiro de Sousa, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2022.09.15.3, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á, automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0081611/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

CONSIDERANDO que entre o período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, o servidor Derval Ribeiro de Sousa, ocupante de cargo de Assessor II, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JUDA JULIO DE CARVALHO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 05095587394, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Acompanhamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para exercer temporariamente, pelo período de 14 de novembro a 13 de dezembro, em substituição a Derval Ribeiro de Sousa, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2020.03.12.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHAO, 3 EIXOS COM PRANCHA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA (MM), 2.090, COMPRIMENTO (MM), 9.696, PESO (KG), 6.875 TANQUE (L): 275, POTÊNCIA: 275 CV. ENTRE EIXOS (MM): 6024/6531 MM, PESOS: TARA: 6690/6750 KG PBT (LEGAL): 23.000 KG. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO, COM SEGURO TOTAL, COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM ENVELOPAMENTO TOTAL DO VEÍCULO CONTENDO IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE E INSCRIÇÕES DE USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á, automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0091611/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

CONSIDERANDO que entre o período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, o servidor Derval Ribeiro de Sousa, ocupante de cargo de Assessor II, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JUDA JULIO DE CARVALHO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 05095587394, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Acompanhamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para exercer temporariamente, pelo período de 14 de novembro a 13 de dezembro, em substituição a Derval Ribeiro de Sousa, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Contrato nº 2018.06.15.4, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á, automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0101611/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

CONSIDERANDO que entre o período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, o servidor Derval Ribeiro de Sousa, ocupante de cargo de Assessor II, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JUDA JULIO DE CARVALHO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 05095587394, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Acompanhamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para exercer temporariamente, pelo período de 14 de novembro a 13 de dezembro, em substituição a Derval Ribeiro de Sousa, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2017.03.27.5, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á, automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0111611/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

CONSIDERANDO que entre o período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, o servidor Derval Ribeiro de Sousa, ocupante de cargo de Assessor II, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JUDA JULIO DE CARVALHO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 05095587394, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Acompanhamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para exercer temporariamente, pelo período de 14 de novembro a 13 de dezembro, em substituição a Derval Ribeiro de Sousa, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2019.04.16.3, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCU NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á, automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0121611/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

CONSIDERANDO que entre o período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, o servidor Derval Ribeiro de Sousa, ocupante de cargo de Assessor II, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JUDA JULIO DE CARVALHO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 05095587394, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Acompanhamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para exercer temporariamente, pelo período de 14 de novembro a 13 de dezembro, em substituição a Derval Ribeiro de Sousa, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2022.09.19.5, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á, automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0131611/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

CONSIDERANDO que entre o período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, o servidor Derval Ribeiro de Sousa, ocupante de cargo de Assessor II, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JUDA JULIO DE CARVALHO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 05095587394, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Acompanhamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para exercer temporariamente, pelo período de 14 de novembro a 13 de dezembro, em substituição a Derval Ribeiro de Sousa, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2022.09.23.1, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E DE ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á, automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0141611/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

CONSIDERANDO que entre o período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, o servidor Derval Ribeiro de Sousa, ocupante de cargo de Assessor II, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JUDA JULIO DE CARVALHO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 05095587394, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Acompanhamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para exercer temporariamente, pelo período de 14 de novembro a 13 de dezembro, em substituição a Derval Ribeiro de Sousa, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2022.07.21.5, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á, automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF****PROCESSO CRF Nº:** 2022004411**REQUERENTE:** REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**OBJETO:** CANCELAMENTO DE IPTU**RELATOR:** JONAS RIBEIRO GOMES DE MATOS**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

RACHEL ALVES GOMES**Presidenta do Conselho de Recursos Fiscais****DECISÃO COLEGIADA CRF Nº 007/2022****CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS -CRF****EMENTA:** CANCELAMENTO DE

IPTU – REVISÃO DE INCIDÊNCIA DE LANÇAMENTO DO IPTU.

DECISÃO

Trata-se, em linhas gerais, de recurso administrativo fiscal objetivando reformar decisão de primeira instância que indeferiu o cancelamento de IPTU da empresa REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, correspondente as quadras "G ", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" e "P" DO LOTEAMENTO SANTA AMÉLIA.

O pedido foi originariamente instrumentalizado com os seguintes documentos:1 – Ficha sanitária expedida pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, ITR, documento pessoal do interessado (CNH) e fotografias; 2 – Imposto Territorial Rural - ITR; 3 – Documento Pessoal do Interessado; 4 – Fotografias do imóvel.

Realizado o exame inicial, verificou-se que todos os pressupostos de admissibilidade recursal estão presentes, motivo pela qual passou-se à análise das razões da parte recorrente.

Em sede de 1º instância, o servidor designado constatou a insuficiência na argumentação trilhada pelo recorrente, na medida em que o imóvel objeto do pedido está encravada em zona urbana e atende os requisitos da Lei Municipal 3.332/2017, mais precisamente em seu artigo 4º que trata do fato gerador do IPTU, pois constatou que no imóvel há (i) Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; (ii) Abastecimento de água; (iii) Sistema de esgoto sanitário; (v) Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar (vi) Escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado, tendo indeferido o recurso.

Inicialmente, verificou-se a juntada de documento pela recorrente que não fora apreciado pela primeira instância, qual seja, despacho exarado pelo douto Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente que, após vistoria in loco, constatou que o imóvel objeto do recurso ainda não possui nenhuma infraestrutura, como calçamento, energia, iluminação pública, água, sendo constatado que no local há criação de bovinos, sendo que a área possui característica rural, tanto para exploração agrícola como pecuária, apesar de se encontrarem em zona urbana.

Entendendo, de logo, que tal declaração, se tivesse chegado ao conhecimento do percuciente auditor na instância de piso, reforçaria a tese do recorrente e provavelmente resultaria em um julgamento diferente do indeferimento, uma vez que as razões que sustentaram a decisão primeira foram essencialmente a presença de melhoramentos (Lei Municipal 3.332/2017) e a falta de prova da atividade pecuária alegada pelo recorrente.

Muito embora seja prerrogativa da primeira instância o julgamento da causa quando há fato novo, a juntada de novo documento pelo recorrente poderia, em tese, caracterizar supressão de instância, uma vez que é vedado ao segundo grau a análise, por um tribunal, de uma matéria ainda não julgada pela instância inferior, o que não ocorre neste recurso, pois, mesmo ausente tal declaração, os demais documentos apresentados pelo recorrente por si são aptos a afastar a incidência do IPTU.

Assim, ao se provocar a ação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA para realizar vistoria no imóvel, adentrou-se no processo prova inequívoca das alegações do recorrente que, até este momento de relatório e voto, não podem ser refutadas, posto que conflitaria com o achado da de órgão da administração pública municipal.

Por essa razão, acredito que a declaração exarada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da SEUMA é documento hábil que, aliado ao contexto probatório já juntado pelo recorrente quando do protocolo inicial, torna viável o cancelamento do IPTU nas áreas objeto do pleito recursal. Em que pese ser imóvel localizado em perímetro urbano, possui **destinação exclusivamente para fins rurais**, pelo que reputa o ora recorrente incabível a incidência do IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO (IPTU).

O que se busca demonstrar é que para fins de incidência de IPTU ou ITR, a localização geográfica do imóvel não é suficiente para sua determinação, se fazendo necessária a observância também da destinação econômica e dominial.

No caso em tela, embora o imóvel indicado na inicial esteja incluído na Zona Urbana do Município de Crato, é certo que a destinação dominial e econômica é exclusivamente rural, tanto que a área objeto de exploração possui recibo de declaração de ITR, conforme documentação já acostada.

É sabido que o Código Tributário Nacional preceitua que o imóvel que esteja em local urbano deve possuir no mínimo dois elementos dos seguintes para que haja a incidência do IPTU: meio fio ou calçamento; Canalização de águas pluviais; Abastecimento de água; Sistema de esgotos sanitários; Rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

Entretanto, cabe salientar que tal regra não é absoluta, sendo admissível que haja imóvel localizado em região urbana que, ainda que tenha dois ou mais dos aspectos citados, **não seja apto à incidência do IPTU**

O artigo 32 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66) assim versa:

Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

Ocorre que o ilustre auditor fiscal, ao proferir decisão não levou em consideração o preceito insculpido no artigo 15 do Decreto-Lei nº 57 de 1996, que assim preceitua:

Art 15. O disposto no art. 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, **não abrange o imóvel de que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, incidindo assim, sobre o mesmo, o ITR e demais tributos com o mesmo cobrados.**

Entrementes o presente recurso versar sobre decisão em âmbito administrativo, cumpre mencionar que tal questão, quando levada ao crivo do Judiciário, fora analisada pelo Superior Tribunal de Justiça, que ao julgar o **Recurso Especial 1.112.646/SP** admitiu a existência de imóvel localizado em região urbana e que sofra a incidência de ITR. Vejamos o seguinte excerto do julgado em comento.

TRIBUTÁRIO. IMÓVEL NA ÁREA URBANA. DESTINAÇÃO RURAL. IPTU. NÃO-INCIDÊNCIA. ART. 15 DO DL 57/1966. RECURSO REPETITIVO. ART. 543-C DO CPC. 1. **Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial** (art. 15 do DL 57/1966). 2. Recurso Especial provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução 8/2008 do STJ. (STJ - REsp: 1112646 SP 2009/0051088-6, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 26/08/2009, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: --> DJe 28/08/2009RDDT vol. 171 p. 195RT vol. 889 p. 248)

Dessa forma, resta evidente que o imóvel em questão não deve sofrer incidência de IPTU, dada sua destinação única e exclusiva para fins rurais.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos;

Acordam os membros do Colegiado, por maioria, CONHECER DO RECURSO e no mérito DAR PROVIMENTO, julgando PROCEDENTE o pedido de cancelamento de IPTU da empresa REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, correspondente as quadras "G ", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" e "P" DO LOTEAMENTO SANTA AMÉLIA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Crato/CE, 14 de novembro de 2022.

RACHEL ALVES GOMES
PRESIDENTA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PORTARIA Nº 2807002/2021- GP

PORTARIA Nº 1611001/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **Alisson Kelvy Batista Alvis**, inscrito no CPF sob o nº 046.065.163-30, ocupante do cargo de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2022.10.20.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de material institucional de indicação e acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 16 de novembro de 2022.

André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.07.01.1, DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 2020.06.16.1, ORIUNDA DO PREGÃO Nº SRP-PP 2020/002-DUG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde do Município de Crato/CE, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº 2017.10.19.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.10.16.1, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua da Paz nº 250 Vila Sao Francisco, para abrigar os serviços da Unidade Básica de Saúde da Vila Sao Francisco, zona rural de Crato/CE, junto a Secretaria de Saúde, do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual..

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: José Gomes Lima

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Crato/CE, 14 de Outubro de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.12.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): RAZÃO SOCIAL: LOTES 01, 03, 07, 11: MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.158.536/0001-87, SEDIADA NA AV. PEREIRA BARRETO, Nº 1395, SALA 148, SANTO ANDRÉ-SP, COM O SEGUINTE VALOR GLOBAL: 1.694.882,95(UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). RAZÃO SOCIAL: LOTE 02, 04, 08, 12: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.464.845/0001-63, SEDIADA NA BR 101, KM 127, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 5.049.595,42(CINCO MILHÕES QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, EU, GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.12.1**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, VEM CONVOCAR O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.158.536/0001-87, SEDIADA NA AV. PEREIRA BARRETO, Nº 1395, SALA 148, SANTO ANDRÉ-SP, CEP: 09190-610, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.12.1, QUE TEM COMO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO DA CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.08.12.1. CRATO (CE), 16 DE NOVEMBRO DE 2022. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N° 2022.07.07.2

CONTRATO N° 2022.11.14.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COOFEE BREAK, BUFFET, REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402.10.301.0112.2.089. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.099,00(TRÊS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS). EMPRESA CONTRATADA: BR ALL COMERCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.054.102/0001-06. DATA DO CONTRATO: 14 DE NOVEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2022. SECRETARIA DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.10.17.1 – DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 37.990.239/0001-66, SEDIADA NA RUA 135, N° 35-A, CONJUNTO CEARÁ II, FORTALEZA-CE, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 52.497,71(CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.07.07.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES, SUPORTES E PEDESTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.10.19.2 – DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: REFREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 65.149.197/0002-51, SEDIADA NA RODOVIA ES-010, N° 4.255, A, SALA 05, CHACARA 274-A, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO, SERRA-ES, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 265.173,30(DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.07.07.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES, SUPORTES E PEDESTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.12.1**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, VEM CONVOCAR O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.464.845/0001-63, SEDIADA NA BR 101, KM 127, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.12.1, QUE TEM COMO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO DA CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.12.1. CRATO (CE), 16 DE NOVEMBRO DE 2022. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Município de Crato/CE

Extrato de Terceiro Aditivo ao Contrato nº: 2019.11.12.2

Extrato de Terceiro Aditivo ao Contrato nº: **2019.11.12.2** - Dispensa de Licitação nº **2019.11.08.1** - Objeto: locação de área de 2.353,67m² do imóvel situado na Rua 7 de Setembro, nº 150, Bairro São Miguel, Crato/CE, para abrigar a Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE. **Signatários:** Do Locatário o Município do Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde - Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. Do Locador: Hospital Pedriatico Monsenhor Rocha Ltda -Jefferson Alves Pinheiro. Da alteração: Prorrogação de prazo do Contrato por 12(doze) meses. Crato/CE, 11 de Novembro de 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.11.11.1 – DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL BR ALL COMERCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.054.102/0001-06, SEDIADA A RUA DR. PONTES NETO, Nº 121, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE – FORTALEZA/CE, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 1.698.988,76. PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.07.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COOFEE BREAK, BUFFET, REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.07.07.2

CONTRATO Nº 2022.11.14.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COOFEE BREAK, BUFFET, REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402.10.301.0112.2.089. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.099,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS). EMPRESA CONTRATADA: BR ALL COMERCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.054.102/0001-06. DATA DO CONTRATO: 14 DE NOVEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. CRATO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2022. SECRETARIA DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 014/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para o período 2022/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei nº 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei nº 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal nº 0507001/2006-GP.

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2022 da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) indicando como seu representante DALVA MELO CAVALCANTE TELES em substituição a MARIA EDNA SILVA DE OLIVEIRA, para compor o COMDEMA no período 2022/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Conselheiro para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para o período 2022/2023:

10 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE)
Suplente – DALVA MELO CAVALCANTE TELES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Crato/CE, 16 de novembro de 2022

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 015/2022
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre uso de recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM para custear o tratamento cirúrgico-veterinário de um gato-mourisco (*Herpailurus yagouaroundi*, fêmea jovem), atropelado (felino ameaçado de extinção, na categoria de vulnerável tanto pela Lista Vermelha Nacional, quanto na Lista Vermelha do Estado do Ceará)

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei nº 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei nº 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal nº 0507001/2006-GP.

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 11ª Reunião Ordinária do COMDEMA do ano de 2022 onde a plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato – COMDEMA aprovou uso de recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM para custear o tratamento cirúrgico-veterinário de um gato-mourisco (*Herpailurus yagouaroundi*, fêmea jovem), atropelado (felino ameaçado de extinção, na categoria de vulnerável tanto pela Lista Vermelha Nacional, quanto na Lista Vermelha do Estado do Ceará) no valor de R\$ 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar uso de recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM para custear o tratamento cirúrgico-veterinário de um gato-mourisco (*Herpailurus yagouaroundi*, fêmea jovem), atropelado (felino ameaçado de extinção, na categoria de vulnerável tanto pela Lista Vermelha Nacional, quanto na Lista Vermelha do Estado do Ceará) no valor de R\$ 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Crato/CE, 16 de novembro de 2022

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato

GABINETE DO VICE-PREFEITO - GVP**RESULTADO FINAL
SERVIDOR DESTAQUE 2022**

SECRETARIA	NOME	TOTAL
CHEFIA DE GABINETE	MARCELLA DE NOROES MOTA	9
CHEFIA DE GABINETE	LUIZ EDUARDO BEZERRA MATOS	6

SECRETARIA	NOME	TOTAL
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNIC	CICERO ALENCAR DA COSTA LIMA	8
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNIC	RAPHAEL BATISTA MENEZES SOBREIRA DE OLIVEIRA	5

SECRETARIA	NOME	TOTAL
GABINETE DO VICE-PREFEITO	CAROLINE LINARD TAVARES	3

SECRETARIA	NOME	TOTAL
PREVICRATO	FRANCISCO DE MATOS JUNIOR	4
PREVICRATO	VERIDIANY APARECIDA DA SILVA MOREIRA	3

SECRETARIA	NOME	TOTAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	GEORGIA KARININA RIBEIRO BEZERRA PINHEIRO	10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	MARIA LUCIENY BATISTA DA SILVA	9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	SOLANIA EUGENIO SANTOS MAIA	5

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SAAEC	OSMAR ESTEVAM DE ALMEIDA	35
SAAEC	ANTONIO FERREIRA DOMINGOS	20
SAAEC	MARIA ALVES MOREIRA	14

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	FRANCISCO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA	90
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	CICERA MARIA VENTURA DO NASCIMENTO	46
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA	4
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	NULO	2

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	ANA KAROLINE PEREIRA PASSOS ALENCAR	21

SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA	19
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CICERA DO NASCIMENTO FERREIRA	3

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	FRANCINALDO DE OLIVEIRA DIAS	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	JOSE HUGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	NULO	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	ANA ALENCAR ALVES	1

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ROBSON HOLANDA DE SOUSA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ANTONIO FERREIRA LIMA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	NULO	1

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SAMIA ALVES PAULA RODRIGUES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	AYSLAN ALVES DE SOUZA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	JESSICA MARIA BRASIL MACEDO	4

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, TURISMO E TRABALHO	MARIA ADRIANA PEIXOTO SARAIVA	7

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SILVIA RAQUEL LIBERALINO LETTE DE AQUINO	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARIA RITA DE QUEIROZ RIBEIRO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SALVANIR SALVIANO DE SOUZA	26

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	VANDERLEI GONCALVES DA SILVA	160
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ANTONIA GERLYDIANY HOLANDA LEITE	27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CICERO HERMOGENES ROCHA	17
---	-------------------------	----

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	MANOEL PEQUENO DE SOUZA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	CICERO PAULO RIBEIRO	10

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DANIELA ISRAEL DE CASTRO	149
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LARISSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA	34

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	AMELIA GUERREIRO VIDAL	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	CARLOS ALBERTO COSMO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	2

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	ADRIANA FERNANDES SOARES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	MARIA JACEME SANTANA FURTADO DE SOUSA	16

SECRETARIA	NOME	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	FRANCISCO IVAN TAVARES DE OLIVEIRA	16
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA	5
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	VERA LUCIA DE SIQUEIRA	3

CHEFIA DE GABINETE – CG**PORTARIA Nº 0411002/2022 - GP
CRATO - CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecer na Casa Civil, nos dias 08 e 09 de novembro de 2022, em Fortaleza-CE, participar de reuniões com a Assessoria Institucional, sobre assuntos de interesse do Município, bem como apresentar projetos para possível apoio do Governo do Estado.

NOME	MAURO WESLLEN TAVARES SILVESTRE	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	050.522.363-52	PERÍODO	08 e 09/11/2022
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 800,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2022.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

ERRATA ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 5103, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-SECULT, PUBLICAÇÃO DO DIA 03/11/2022, NA PÁGINA Nº 13. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO, DANÇA E CAPOEIRA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

ONDE SE LÊ NA PÁGINA 21: 7.4.3. A PROPOSTA, EM UMA ÚNICA VIA IMPRESSA, DEVERÁ TER TODAS AS FOLHAS RUBRICADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE E, AO FINAL, SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PROPONENTE. TAMBÉM DEVE SER ENTREGUE UMA CÓPIA EM VERSÃO DIGITAL (CD OU PEN DRIVE) DA PROPOSTA.

7.4.4. APÓS O PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, NENHUMA OUTRA SERÁ RECEBIDA, ASSIM COMO NÃO SERÃO ACEITOS ADENDOS OU ESCLARECIMENTOS QUE NÃO FOREM EXPLÍCITA E FORMALMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

7.4.5. CADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PODERÁ APRESENTAR UMA ÚNICA PROPOSTA. CASO VENHA A APRESENTAR MAIS DE UMA PROPOSTA DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONSIDERADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENTREGUE A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO.

7.4.6. OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 7.5.3 DESTE EDITAL, AS PROPOSTAS DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- A) A DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO;
- B) AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS;
- C) OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS; E
- D) O VALOR GLOBAL.

7.5. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO.

7.5.1. NESTA ETAPA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO ANALISARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS OSCS CONCORRENTES. A ANÁLISE E JULGAMENTO DE CADA PROPOSTA SERÃO REALIZADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, QUE TERÁ TOTAL INDEPENDÊNCIA TÉCNICA PARA EXERCER SEU JULGAMENTO.

7.5.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO TERÁ O PRAZO ESTABELECIDO NA TABELA 01 PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO, PODENDO TAL PRAZO SER PRORROGADO, DE FORMA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, POR IGUAL PERÍODO.

7.5.3. AS PROPOSTAS DEVERÃO CONTER INFORMAÇÕES QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ESTABELECIDOS NA TABELA 02 ABAIXO, OBSERVADO O CONTIDO NO ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO. 7.5.4. A AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E A PONTUAÇÃO SERÃO FEITAS COM BASE NOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO APRESENTADOS NO QUADRO A SEGUIR:

TABELA 02		
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS, INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS, E PRAZOS PARA A	- GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (4,0 PONTOS) - GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (2,0 PONTOS) - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO (0,0).	4,0

:....

LEIA-SE A PÁGINA 21: ...

A) EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS	OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA “ZERO” NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA.	4,0
B) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA, DO PLANO, DO PROGRAMA OU DA AÇÃO EM QUE SE INSERE A PARCERIA.	- GRAU PLENO DE ADEQUAÇÃO (2,0) - GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO (1,0) - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO DO REQUISITO DE ADEQUAÇÃO (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA “ZERO” NESTE CRITÉRIO IMPLICA A ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA.	2,0
C) DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO	- GRAU PLENO DA DESCRIÇÃO (2,0) - GRAU SATISFATÓRIO DA DESCRIÇÃO (1,0) - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA	2,0

	“ZERO” NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA.	
D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, POR MEIO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO PORTFÓLIO DE REALIZAÇÕES NA GESTÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS RELACIONADOS AO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE.	- GRAU PLENO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (2,0). - GRAU SATISFATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (1,0). - O NÃO ATENDIMENTO OU O ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO DO REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (0,0). OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA “ZERO” NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC.	2,0
PONTUAÇÃO MÍNIMA		5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

7.5.5. A FALSIDADE DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS, SOBRETUDO COM RELAÇÃO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DEVERÁ ACARRETER A ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, PODENDO ENSEJAR, AINDA, A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRA A INSTITUIÇÃO PROPONENTE E COMUNICAÇÃO DO FATO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, INCLUSIVE PARA APURAÇÃO DO COMETIMENTO DE EVENTUAL CRIME.

7.5.6. O PROPONENTE DEVERÁ DESCRER MINUCIOSAMENTE AS EXPERIÊNCIAS RELATIVAS AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, INFORMANDO AS ATIVIDADES OU PROJETOS DESENVOLVIDOS, SUA DURAÇÃO, FINANCIADOR (ES), LOCAL OU ABRANGÊNCIA, BENEFICIÁRIOS, RESULTADOS ALCANÇADOS, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR RELEVANTES. A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE TAIS EXPERIÊNCIAS DAR-SE-Á NAS ETAPAS 1 A 3 DA FASE DE CELEBRAÇÃO, SENDO QUE QUALQUER FALSIDADE OU FRAUDE NA DESCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS ENSEJARÁ AS PROVIDÊNCIAS INDICADAS NO SUBITEM ANTERIOR.

7.5.7. SERÃO ELIMINADAS AS PROPOSTAS:

A) CUJA PONTUAÇÃO TOTAL FOR INFERIOR A 5,0 (CINCO) PONTOS;..

CRATO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Cultura
